

PCLEG nº 555.06.2021

Santo André, 02 de junho de 2021.

### **Indicações do Vereador Almir Cicote**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1042/2021 – G.P. - Proc. 537/21**, protocolado sob o nº 3278/2021, onde solicita inclusão dos profissionais que trabalham em mercados, minimercados, supermercados e hipermercados no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19;

**Ofício nº 1042/2021 – G.P. - Proc. 645/21**, protocolado sob o nº 3276/2021, onde solicita inclusão das pessoas em situação de rua e moradores dos abrigos municipais no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19;

**Ofício nº 1053/2021 – G.P. - Proc. 525/21**, protocolado sob o nº 3725/2021, onde solicita inclusão dos profissionais que trabalham em bares e restaurantes no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19;

**Ofício nº 1053/2021 – G.P. - Proc. 526/21**, protocolado sob o nº 3726/2021, onde solicita inclusão dos líderes dos templos religiosos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, informamos:

- De acordo com a secretaria de Saúde, o município segue as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, no qual consta a população-alvo definidos como grupos alvo de campanha.

As orientações disponíveis no Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 10 de março de 2021, 5ª atualização, Divisão de Imunização Centro de Vigilância Epidemiológica “Professor Alexandre Vranjac” – CVE, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, referentes aos grupos prioritários são:

Diante das doses disponíveis para distribuição inicial e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, será necessária uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordeção para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses:

- Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos portadores de deficiência);



- Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, que envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, a saber:
  - a) Hospitais públicos e privados exclusivos para atendimento/referência de pacientes com COVID-19 – vacinar todos os funcionários do hospital.
  - b) Hospitais públicos e privados com leitos (UTI e enfermaria) para atendimento de pacientes com COVID-19 – vacinar todos os funcionários.
  - c) Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro – vacinar todos os funcionários.
  - d) SAMU/GRAU – vacinar todos os funcionários.
  - e) Laboratórios – vacinar todos os funcionários.
  - f) Unidades básicas de saúde – vacinar todos os funcionários.
  - g) Vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária entre outros setores) – vacinar todos os funcionários.

Cabe esclarecer que o caráter contínuo da vacinação, contempla os grupos de forma cumulativa, à medida que novas doses da vacina forem disponibilizadas, visando a vacinação dos grupos prioritários, segundo escalonamento previsto. Destaca-se que caso se pretenda vacinar outros grupos não previstos, os grupos prioritários ficarão comprometidos e deixarão de ser vacinados, segundo a prioridade proposta (CCD/CVE/SES, Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 31 de janeiro de 2021, 3ª atualização).

O município deverá seguir a distribuição das doses das vacinas com zelo e rigor descritos nos documentos oficiais.

Diante do exposto, considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina, o escalonamento dos demais grupos populacionais se dará conforme a disponibilidade de vacinas. Os profissionais das Unidades de Saúde e Policlínicas já foram ou estão sendo vacinados.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP

